

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202200006016080

Nome: CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

Assunto: Aprovação de Projeto de Curso : Formação Continuada para Professores - ÁREA: DEFICIÊNCIA VISUAL (as): Conceitos e Fundamentos da Deficiência Visual e suas Tecnologias

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 62/2022

I- HISTÓRICO

A Sra. Lêda Batista Alves, Diretora do **Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP de Goiânia/GO**, localizado na Rua 134 , esquina com as Ruas 18 e 106, N. 235, Setor Oeste - Goiânia/GO, requer deste Conselho a autorização do curso "Formação Continuada para Professores - **ÁREA: DEFICIÊNCIA VISUAL: Conceitos e Fundamentos da Deficiência Visual e suas Tecnologias**".

Constam no Sistema Eletrônico de Informação:

- Ofício 7734;
- Projeto do Curso.

II - ANÁLISE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO: "Formação Continuada para Professores - DEFICIÊNCIA VISUAL: Conceitos e Fundamentos da Deficiência Visual e suas Tecnologias"

O Intuito da SEDUC é capacitar profissionais da educação do Estado de Goiás.

Modalidade do Curso: Presencial e a Distância (EAD).

Carga Horária: 80 horas - divididas em 7 (sete) módulos.

Vigência do Projeto: Anos de 2022 e 2024.

Carga Horária: O curso tem duração de 80 horas.

Público Alvo: Professores da Rede Pública e Particular.

Justificativa: Para que a inclusão educacional aconteça de fato, necessitamos minimizar as dificuldades que alunos (as) deficientes visuais enfrentam em seu processo de aprendizagem. E para tal, torna-se imprescindível investir na qualificação dos professores (as) e demais profissionais envolvidos com o processo de educação para que estejam conscientes da importância da reformulação de suas práticas educativas, visto que é na sua relação direta com o aluno que é fornecido os elementos que possibilitam decisões educacionais mais adequadas.

Objetivo Geral: Atender às necessidades iniciais de qualificação de professores (as) que atuam na rede regular de ensino do Estado de Goiás, facultando-lhes suportes necessários para uma ação

pedagógica inclusiva.

Metodologia: A aprendizagem será mediada por meio de aulas a distância aplicadas através de atividades teóricas e práticas, envolvendo os conteúdos trabalhados nas aulas.

2. AVALIAÇÃO

A avaliação se dará de forma contínua e processual seguindo as orientações estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, mediante observações do desempenho dos cursistas na execução das atividades propostas. Trabalhos estes estabelecidos nos planos de ensino de cada disciplina, levando em consideração tais quesitos, para efeito de certificação:

- Frequência igual ou superior a 75% nas aulas, conforme LDB, Art. 24, Inciso IV;
- Aproveitamento geral para obtenção da média: igual ou superior a 7.0 (sete).
- Para a nota final será usado o seguinte cálculo: Média final = Soma das notas de cada Disciplina;
- Quantidade de Disciplinas: 7.

3. Conteúdos

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA	RESPONSÁVEIS
Conceitos e Fundamentos da Deficiência Visual	8h	Adriana Maria Lima Gouveia
Orientação e Mobilidade	8h	Rômulo Fabriciano G. Pinto
Tecnologias Assistivas	4h	Lucas Afonso da Silva
Áudio descrição	8h	Adriana Alves Borges Laís Pereira Borges
Pré-braile	4h	Amira Gasel Ghazale Martins
Alfabetização no Sistema Braille	24h	Jandira Azevedo da Silva
Alfabetização Matemática braile e suas tecnologias	24h	Amira Gasel Ghazale Martins Ângela Maria Salazar

4. CERTIFICAÇÃO

Para a obtenção da certificação, o cursistas deverá ter nota igual ou superior 7,0 (sete) de aproveitamento e igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

III. VOTO

Ante o exposto e tendo em vista a relevância dos projetos apresentados, vota-se por:

- **Autorizar** até 31/12/2024 o Projeto do Curso: Formação Continuada para Professores - ÁREA: DEFICIÊNCIA VISUAL (as): Conceitos e Fundamentos da Deficiência Visual e suas Tecnologias, a ser oferecido pelo **Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP** de Goiânia/GO, obedecida **média mínima de 7,0 pontos e frequência superior a 75%**.
- **Determinar aos gestores do Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP**, de Goiânia/GO, que encaminhe relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, ao final de cada turma, constando frequência e os resultados obtidos.

É o voto

Rosália Santana Silva

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 03/03/2022, às 08:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 04/03/2022, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027756933** e o código CRC **69F31BD3**.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006016080



SEI 000027756933